



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.334, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.078, de 4 de dezembro de 2019, que aprova o repasse de incentivo financeiro, de forma complementar, para implantação dos Núcleos Intersetoriais de Prevenção da Violência e Promoção da Paz em Minas Gerais e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria nº 737/GM/MS, de 16 de maio de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências;
- a Portaria nº 841/GM/MS, de 2 de maio de 2012, que publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

providências;

- a Portaria nº 2.802/GM/MS, de 6 de dezembro de 2012, que autoriza repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Política Nacional de Promoção da Saúde, com a finalidade de fomentar ações de Vigilância e Prevenção de Violências e Acidentes e Vigilância e Prevenção de Lesões e Mortes no Trânsito e Promoção da Paz no Trânsito;
- a Portaria nº 22/SVS/MS, de 9 de agosto de 2012, que estabelece o repasse de recursos financeiros do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, aos estados, Distrito Federal e municípios, para implantação, implementação e fortalecimento da Política Nacional de Promoção da Saúde, com a finalidade de fomentar ações de vigilância e prevenção de violências e acidentes e vigilância e prevenção de lesões e mortes no trânsito e promoção da paz no trânsito;
- a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, que dispõe a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.078, de 04 de dezembro de 2019, que aprova o repasse de incentivo financeiro, de forma complementar, para implantação dos Núcleos Intersetoriais de Prevenção da Violência e Promoção da Paz em Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, que institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;
- a Resolução SES/MG nº 6.949, de 4 de dezembro de 2019, que institui o repasse de incentivo



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

financeiro, de forma complementar, para implantação dos Núcleos Intersetoriais de Prevenção da Violência e Promoção da Paz em Minas Gerais;

- a aprovação por meio da Resolução Conselho Nacional de Saúde nº 588, de 12 de julho de 2018, da Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);
- a estratégia de implantação dos núcleos foi desenvolvida pelo Ministério da Saúde por meio da Rede Nacional de Prevenção das Violências e Promoção da Saúde e Cultura de Paz, com financiamento federal para execução das ações estabelecidas;
- o financiamento das ações de vigilância e prevenção de violências e acidentes passa a integrar o Piso Fixo de Vigilância em Saúde;
- a implantação dos Núcleos de prevenção á violência e promoção da cultura da paz por meio do Projeto de Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e pelo Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde;
- a necessidade de estimular a promoção da saúde como parte da integralidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde, articuladas com as demais redes de proteção social, abrangendo atividades voltadas para adoção de práticas sociais e de saúde centradas na equidade, na participação e no controle social, para o favorecimento da mobilidade humana e a acessibilidade e promovendo a cultura da paz em comunidades, territórios e Municípios;
- o erro material que ocasionou a inclusão indevida do Município de Manhumirim quando o beneficiário vem a ser o Município de Manhuaçu, que possui Núcleo de Prevenção da Violência e Promoção da Cultura da Paz e aderiu ao Elenco 2 do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde de Minas Gerais, através da Resolução SES/MG nº 5.421, de 8 de setembro de 2016; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 271ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de fevereiro de 2021.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**DELIBERA:**

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.078, de 4 de dezembro de 2019, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2021.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.334, DE 18 DE FEVEREIRO DE  
2021 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.417, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Altera a Resolução SES/MG nº 6.949, de 4 de dezembro de 2019, que institui o repasse de incentivo financeiro, de forma complementar, para implantação dos Núcleos Intersetoriais de Prevenção da Violência e Promoção da Paz em Minas Gerais e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.334, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova a



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.078, de 04 de dezembro de 2019, que aprova o repasse de incentivo financeiro, de forma complementar, para implantação dos Núcleos Intersectoriais de Prevenção da Violência e Promoção da Paz em Minas Gerais e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 6.949, de 4 de dezembro de 2019, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – O valor do incentivo financeiro para o município de Manhuaçu é de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária de nº 4291.10.305.173.4431.0001 – 334141 – 10.1, UPG: 0630, Unidade Executora: 1320068.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2021.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.417, DE 18 DE FEVEREIRO 2021 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br) ).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.417, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.949, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS COM RECURSO COMPLEMENTAR PARA  
IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E  
PROMOÇÃO DA CULTURA DA PAZ

| URS                  | Municípios           | População | Valor parcela única (R\$) |
|----------------------|----------------------|-----------|---------------------------|
| Barbacena            | Barbacena            | 136.392   | 1.000.000,00              |
|                      | Conselheiro Lafaiete | 127.539   | 1.000.000,00              |
| Belo Horizonte       | Belo Horizonte       | 2.501.576 | 1.500.000,00              |
|                      | Betim                | 432.575   | 1.000.000,00              |
|                      | Contagem             | 659.070   | 1.500.000,00              |
|                      | Ibirité              | 179.015   | 1.000.000,00              |
|                      | Ribeirão das Neves   | 331.045   | 1.000.000,00              |
|                      | Sabará               | 135.421   | 1.000.000,00              |
|                      | Santa Luzia          | 218.147   | 1.000.000,00              |
|                      | Vespasiano           | 125.376   | 1.000.000,00              |
| Coronel Fabriciano   | Caratinga            | 91.503    | 750.000,00                |
|                      | Coronel Fabriciano   | 109.405   | 1.000.000,00              |
|                      | Inhapim              | 24.204    | 500.000,00                |
|                      | Ipatinga             | 261.344   | 1.000.000,00              |
| Diamantina           | Capelinha            | 37.856    | 500.000,00                |
| Divinópolis          | Bom Despacho         | 50.166    | 750.000,00                |
|                      | Cláudio              | 28.366    | 500.000,00                |
|                      | Divinópolis          | 235.977   | 1.000.000,00              |
|                      | Itaúna               | 92.561    | 750.000,00                |
|                      | Pará de Minas        | 93.101    | 750.000,00                |
| Governador Valadares | Governador Valadares | 278.685   | 1.000.000,00              |
| Itabira              | Itabira              | 119.186   | 1.000.000,00              |
| Ituiutaba            | Ituiutaba            | 104.067   | 1.000.000,00              |
| Juiz de Fora         | Juiz de Fora         | 564.310   | 1.500.000,00              |
| Manhuaçu             | Manhuaçu             | 89.256    | 750.000,00                |
|                      | Santa Margarida      | 16.111    | 500.000,00                |
| Montes Claros        | Montes Claros        | 404.804   | 1.000.000,00              |
|                      | Taiobeiras           | 33.858    | 500.000,00                |
| Passos               | Passos               | 113.998   | 1.000.000,00              |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

|                |                       |            |               |
|----------------|-----------------------|------------|---------------|
| Patos de Minas | Carmo do Paranaíba    | 30.324     | 500.000,00    |
|                | João Pinheiro         | 48.561     | 500.000,00    |
|                | Lagamar               | 7.627      | 400.000,00    |
|                | Patos de Minas        | 150.833    | 1.000.000,00  |
|                | Rio Paranaíba         | 12.291     | 500.000,00    |
|                | São Gonçalo do Abaete | 6.923      | 400.000,00    |
|                | São Gotardo           | 35.145     | 500.000,00    |
|                | Varjão de Minas       | 7.071      | 400.000,00    |
|                | Vazante               | 20.537     | 500.000,00    |
| Pirapora       | Várzea da Palma       | 39.173     | 500.000,00    |
| Ponte Nova     | Ponte Nova            | 59.605     | 750.000,00    |
|                | Viçosa                | 78.286     | 750.000,00    |
| Pouso Alegre   | Andradas              | 40.747     | 500.000,00    |
|                | CambuÍ                | 29.278     | 500.000,00    |
|                | Extrema               | 35.474     | 500.000,00    |
|                | Itajubá               | 96.389     | 750.000,00    |
|                | Jacutinga             | 25.684     | 500.000,00    |
|                | Monte Sião            | 23.569     | 500.000,00    |
|                | Paraisópolis          | 20.940     | 500.000,00    |
|                | Poços de Caldas       | 166.111    | 1.000.000,00  |
|                | Pouso Alegre          | 148.862    | 1.000.000,00  |
|                | Santa Rita do SapucaÍ | 42.751     | 500.000,00    |
| Sete Lagoas    | Sete Lagoas           | 237.286    | 1.000.000,00  |
| Teófilo Otoni  | Teófilo Otoni         | 140.235    | 1.000.000,00  |
| Ubá            | Muriaé                | 108.113    | 1.000.000,00  |
|                | Ubá                   | 114.265    | 1.000.000,00  |
| Uberaba        | Araxá                 | 105.083    | 1.000.000,00  |
|                | Uberaba               | 330.361    | 1.000.000,00  |
| Uberlândia     | Araguari              | 116.691    | 1.000.000,00  |
|                | Uberlândia            | 683.247    | 1.500.000,00  |
| Varginha       | Lavras                | 102.728    | 1.000.000,00  |
|                | Varginha              | 134.477    | 1.000.000,00  |
| Total          |                       | 10.793.581 | 50.200.000,00 |

(...) nr”